



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**  
BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## **EDITAL Nº 019/2019 – PRAE/UERN**

### **TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para acesso ao Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2019.1, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

#### **1. DA FINALIDADE**

O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados na UERN, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

#### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

##### **2.1. DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE**

**2.1.1.** O Programa de Apoio ao Estudante disponibilizará apoio financeiro por meio da concessão do auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, durante 10 (dez) meses em conta corrente (Banco do Brasil) dos (as) beneficiários (as).

**2.2.2.** Será ofertado no semestre letivo 2019.1 o total de 130 (cento e trinta) auxílios financeiros distribuídos entre os Campi da UERN, seguindo a ordem de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por unidade no semestre anterior (2018.2).

**2.3.** Do total de auxílios financeiros ofertados, 5% (cinco por cento) são destinados aos (às) estudantes com deficiência ingressantes pelo sistema de cotas, comprovadas para este fim, conforme distribuição no quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>
Campus Universitário Central	73	4
Campus Avançado de Pau dos Ferros	17	1
Campus Avançado de Assú	10	1
Campus Avançado de Caicó	4	1
Campus Avançado de Natal	9	1
Campus Avançado de Patu	8	1
<b>TOTAL</b>	<b>121</b>	<b>9</b>

\*Percentual baseado na quantidade de alunos matriculados no semestre 2018.2.

### 3. DO PERFIL DO ESTUDANTE

**3.1.** Poderá se inscrever no Programa de Apoio ao Estudante – PAE o (a) estudante que:

- a) Tenha ingressado na UERN através do sistema de cotas, de acordo com a legislação vigente;
- b) Esteja regularmente matriculado no semestre letivo 2019.1 em curso de graduação presencial da UERN;
- c) Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- d) Não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;
- e) Não seja beneficiário (a) de outro auxílio socioassistencial da UERN;
- f) Comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
- g) Não tenha bolsa ou outra renda ou remuneração decorrente de programa, projeto ou auxílio no âmbito da UERN;
- h) Não responda ou tenha sido punido em nenhum processo disciplinar, no período de um ano anterior à publicação do presente Edital;
- i) Não tenha sido contemplado (a) com o Programa de Apoio ao Estudante – PAE nos processos seletivos 2018.1 ou 2018.2.

**3.2.** O (a) estudante que não tenha ingressado na UERN através do sistema de cotas, e que queira participar do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, deverá apresentar justificativa (ANEXO XI) com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

**3.3.** Nos casos dos (as) estudantes que optarem a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será solicitado à Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN a declaração ou documento equivalente emitida pela Junta Médica Multiprofissional da UERN que comprove a deficiência ou será averiguado junto ao Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão realizadas nas seguintes etapas:

#### **1ª Etapa:**

Na primeira etapa o (a) estudante deverá acessar o link, descrito abaixo, para preenchimento do Formulário de Inscrição:

<b>PROGRAMA</b>	<b>LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>
Programa de Apoio ao Estudante (PAE)	<a href="https://tinyurl.com/pae20191">https://tinyurl.com/pae20191</a>

As inscrições on-line devem ser realizadas entre os dias 15 de junho a 03 de julho de 2019.

#### **2ª Etapa:**

Realizado o procedimento descrito acima, o (a) estudante deve acompanhar o lançamento do Edital, previsto para o dia 05 de julho de 2019, com a convocação dos (as) classificados (as)

para realizarem a entrega da documentação comprobatória exigida no item 5 deste Edital.

**4.2.** Em caso do (a) estudante não comparecer para apresentar a documentação comprobatória ou, após avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS e análise da situação acadêmica, apresentar irregularidades, serão convocados (as) novos (as) estudantes por ordem de classificação.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**5.1.** A documentação que comprove as exigências contidas neste edital deve seguir o ANEXO I, e ser entregue no período de 03 a 11 de julho de 2019.

**5.2.** Os (as) estudantes matriculados em cursos no Campus Central deverão entregar os documentos na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE (Centro de Convivência do Campus Central), nos horários de funcionamento.

**5.3.** Os (as) estudantes matriculados em cursos nos Campi Avançados e nos Núcleos Avançados de Educação Superior deverão entregar a documentação à Secretaria Geral do Campus, durante seu horário de funcionamento, ao qual o curso está vinculado.

**5.4.** Não serão aceitos documentos enviados pelos correios ou entregues após o término do período de entrega de documentação prevista neste Edital.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** Somente serão considerados para o processo de seleção, os (as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do PAE (item 3) e entregarem toda documentação comprobatória (item 5), deste edital.

**6.2.** A seleção consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos neste Edital e avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante, disponível no Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN.

**6.3.** Os (as) estudantes serão convocados (as) obedecendo à ordem de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos (as) matriculados por unidade no semestre anterior (2018.2). No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

**6.4.** Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação do resultado.

**6.5.** Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

**6.6.** Os (as) estudantes que ficarem empatados (as) no número de vagas serão submetidos (as) aos seguintes critérios de desempate, aplicados sucessivamente:

- 1º) maior quantidade de membros da família;
- 2º) não residir na cidade onde seu curso é ofertado;
- 3º) maior idade.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar será publicado no dia 22 de julho de 2019 no site da UERN.

7.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 23 de julho de 2019 mediante requerimento (Anexo X) dirigido ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, através do e-mail: [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br), apontando objetivamente o erro do resultado;

7.3. O resultado final será divulgado no dia 26 de julho de 2019, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

## 8. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	14 de junho de 2019
Período de Inscrições	15/06 a 03/07 de 2019
Previsão do 1ª Edital de Convocação	05 de julho de 2019
Período de entrega da documentação comprobatória	08 a 11 de julho de 2019
Resultado Preliminar	22 de julho de 2019
Data para interpor recurso	23 de julho de 2019
Resultado Final	26 de julho de 2019

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da UERN <http://www.uern.br/>.

9.2. Os (as) candidatos (as) não selecionados ficarão na suplência, segundo a ordem de classificação prevista no item 2 deste Edital.

9.3. Durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o (a) estudante beneficiário (a):

a) Deverá manter as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ressaltando os seguintes critérios:

I - Não poderá estar em situação de trancamento voluntário ao compulsório;

II - Não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;

III - Deverá obter aproveitamento acadêmico de 100 % da carga horária prevista para cada semestre de acordo com o projeto político pedagógico do curso;

IV - Não poderá sofrer punição disciplinar;

V- Não poderá ter positivação na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;

VI - Deverá manter aberta conta corrente do Banco do Brasil S/A em nome próprio.

9.4. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

**9.5.** Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas *in loco*, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

**9.6.** Os (as) beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

**9.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 14 de junho de 2019.

**Erison Natécio da Costa Torres**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE / 2019.1

**IMPORTANTE:** O (a) estudante deverá trazer originais e cópias da documentação para conferência.

#### DO CANDIDATO:

1. 01 foto 3 x4;
2. Certidão de vínculo (disponível no portal do aluno ou na DIRCA);
3. Carteira de Identidade (RG) e CPF;
4. Carteira de trabalho profissional (CTPS) e/ou contracheque do (a) discente (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho), mesmo que nunca tenha trabalhado;
5. Certidão de antecedentes criminais emitido na delegacia ou no site do Tribunal de Justiça do Estado de origem do (a) candidato (a);
6. Em caso de discente casado (a) ou de união estável anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável - Anexo V);
7. Em caso de discente separado (a), anexar certidão de divórcio ou Declaração de separação não judicial (Anexo VI);
8. Em caso de discente Estagiário (a)/ Bolsista remunerado (a) apresentar Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;
9. Em caso de discente desempregado (a) que receba auxílio financeiro de familiares ou terceiros, apresentar Declaração de Desemprego (Anexo VIII);
10. Comprovante de residência (ex. declaração do locador, IPTU, financiamento, escritura do imóvel, contrato de aluguel ou equivalente);
11. Cópia das três últimas faturas de energia atualizadas – se estiver no nome do candidato (a) ou responsável, poderá servir como comprovante de residência;
12. Dados bancários - Cópia do extrato ou do cartão da conta corrente aberta no Banco do Brasil no nome do (a) candidato (a).

#### DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

1. RG e CPF dos membros do grupo familiar;
2. Carteira de Trabalho (CTPS), cópia das páginas onde consta: a identificação do trabalhador (a), a admissão/rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros do grupo familiares maiores de 18 anos.

#### COMPROVANTES DE RENDA:

Deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõe o grupo familiar, conforme se enquadre nas situações listadas abaixo:

##### 1. Trabalhadores Assalariados:

Cópias referentes ao último **mês** do corrente ano do contracheque ou recibo de pagamento.

##### 2. Trabalho eventual: (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação)

Declaração constante no Anexo IV deste Edital.

##### 3. Trabalho informal: (regular, porém sem recolhimento de imposto)

Declaração constante no Anexo III deste Edital.

##### 4. Trabalho autônomo: (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)

Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo II.

##### 5. Atividade rural:

Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento atualizado; ou  
Declaração de Atividade Rural fornecida no Anexo VII deste Edital.

**6. Comerciantes:**

Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

**7. Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:**

Comprovante atualizado retirado no site do INSS; ou

Extrato bancário referente ao último mês;

Os (as) funcionários (as) públicos aposentados (as) deverão apresentar contracheque do último mês.

**8. Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:**

Comprovante de inscrição do Programa Social (cópia do cartão contendo número de identificação social – NIS); e

Comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado.

**9. Estagiário/Bolsista remunerado:**

Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

**10. Desempregado:**

Em caso de desemprego (a) há menos de 01 (um) ano:

Seguro-Desemprego (se houver recebimento deste, apresentar documento referente às parcelas);

Em caso de desemprego (a) superior há 01(um) ano:

Declaração de desemprego (Anexo VIII).

**11. Pensão alimentícia:**

Declaração fornecida no Anexo IX deste Edital; e

Extrato bancário referente ao último mês.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses  
conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador informal,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses  
conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador eventual,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses  
conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, ambos domiciliados nesta cidade de \_\_\_\_\_ e residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante

\_\_\_\_\_  
2º Declarante

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: "É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família".

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), casado(a) com \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da Lei (crime de falsidade ideológica), que me encontro separado(a)  
de corpos desde a data de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos  
falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no Processo  
Seletivo do Programa de Apoio ao Estudante – PAE / UERN, e/ou devolução de valores  
recebidos. Autorizo a UERN averiguar as informações acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce  
atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),  
recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não exerci nenhum tipo de  
atividade remunerado no ano de \_\_\_\_\_, sendo dependente financeiramente de  
\_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_  
(informar grau de parentesco) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e recebi auxílio financeiro nos três  
últimos meses, conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob  
responsabilidade e penas da lei, que recebo mensalmente pensão alimentícia, no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_, paga por \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou  
documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos  
BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores  
indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

#### DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____

# ANEXO X

## FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome completo do requerente: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Contatos: \_\_\_\_\_

ARGUMENTAÇÃO: Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado (anexando documentos caso considere necessário):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente



## ANEXO XI

### FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO COTISTAS

Nome completo do requerente: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Contatos: \_\_\_\_\_

Afirmo o interesse, pelo presente documento, em participar do Programa de Apoio ao Estudante - PAE, para o qual apresento a seguinte justificativa:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente